

MINUTA PARA ORIENTAÇÃO DE CLÁUSULAS A SEREM OBSERVADAS  
NA ELABORAÇÃO DE CONTRATO EM A&U  
ORIENTAMOS PROCURAR UM ADVOGADO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ARQUITETURA E HONORÁRIOS PROFISSIONAIS  
QUADRO RESUMO**

CONTRATANTE
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO/SEDE (completo):
SÓCIO OU ADMINISTRADOR (completo):

CONTRATADO(A)
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF ou CPF/MF:
ENDEREÇO/SEDE (completo):
RESPONSÁVEL, SÓCIO OU ADMINISTRADOR (completo):

INTERVENIENTE ANUENTE (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF ou CPF/MF:
ENDEREÇO/SEDE (completo):
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
RESPONSÁVEL, SÓCIO OU ADMINISTRADOR (completo):

OBJETO(S)
TIPO DE <b>Obra</b> : ( <input type="checkbox"/> ) Construção ( <input type="checkbox"/> ) Reforma (....) Uso misto (....) Consultoria (....) Outros: [descrever]
TIPO DE <b>PROJETO</b> : ( <input type="checkbox"/> ) Arquitetura de edificações ( <input type="checkbox"/> ) Arquitetura de interiores
TIPO DE <b>IMÓVEL</b> : ( <input type="checkbox"/> ) Residencial ( <input type="checkbox"/> ) Comercial ( <input type="checkbox"/> ) Educacional ( <input type="checkbox"/> ) Hospedagem ( <input type="checkbox"/> ) Saúde ( <input type="checkbox"/> ) Entretenimento
<b>OBJETO DO CONTRATO</b> : O objeto do presente Contrato é a elaboração de Projeto de Arquitetura para o(s) espaços [descrever], em uma área de [numeral] m², situado na [endereço completo], município de [cidade], no Estado de [sigla do Estado]

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	FASES E PRAZOS
VALOR TOTAL: <b>R\$ =,00 (= reais)</b> PARCELAS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Sinal + X parcelas - 1ª parcela R\$.000,00 - 00/00/2020 - 2ª parcela R\$.000,00 - 00/00/2020 - 3ª parcela R\$.000,00 - 00/00/2020	1ª Etapa: Estudo Preliminar (EP): 25 dias úteis a partir da assinatura deste; 2ª Etapa: Anteprojeto (AP): 25 dias úteis após a entrega dos estudos preliminares; 3ª Etapa: Projeto Executivo (PE): 70 dias úteis após a entrega do anteprojeto. [incluir nova etapa, se necessário]

LISTA DE ANEXOS
Anexo I – Proposta Anexo II – Documentos de identidade do Contratante (RG, CPF e comprovante de endereço) Anexo III – Documento de propriedade ou posse do imóvel Anexo IV – [cronograma físico-financeiro assinado pelas Partes] Anexo V – NBR nº 16.636 Anexo VI – [descrever]

Este **Quadro Resumo** integra o *Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo e Honorários*, contendo todas as cláusulas contratuais do presente negócio jurídico.

Recife/PE, [dia] de [mês] de 202[=]

#### - ITENS CONTRATUAIS -

As PARTES acima nomeadas, qualificadas e no final assinadas, após terem tido conhecimento prévio do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm, entre si, justa e acordada a contratação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura, que se regerá pelos itens seguintes, mútua e reciprocamente aceitos e outorgados.

Considerando que as PARTES têm interesse em estabelecer negociações e prestação de serviços, firmam o presente *Contrato de Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo e Honorários*, por instrumento particular, com obrigações recíprocas mediante as cláusulas e as condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato foi elaborado em conformidade com as regras constantes no Código Civil (Lei n.º 10.406/2002); no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990); na Lei n.º 12.378/2010; nas Resoluções do CAU/BR, em especial a de n.º 64, e **NBRs vigente e aplicáveis**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a elaboração pelo **CONTRATADO** de [inserir objeto completo] referente a um(a) **imóvel** medindo **número m<sup>2</sup>** (por extenso metros quadrados), em terreno de propriedade do **CONTRATANTE**, o qual possui uma área total de **número m<sup>2</sup>** (por extenso metros quadrados), registrado sob o n.º número, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade/UF, situado na rua nome da rua, n.º número, CEP: número, na cidade de Cidade/UF.

2.2. O **INTERVENIENTE ANUENTE** declara a ciência quanto ao objeto do contrato e não se opõe à sua execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO:

3.1. O projeto a ser desenvolvido observará as especificações estabelecidas previamente pelo **CONTRATANTE** (conforme **QUADRO RESUMO**) e pela proposta (**ANEXO I**),

que é parte integrante deste instrumento contratual, definidas pelas etapas e prazos determinados nas cláusulas seguintes e elaboradas de acordo com as normas do Plano Diretor e do Código de Obras do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – FASES DO PROJETO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato deverá ser elaborado e desenvolvido pelo **CONTRATADO**, com base na NBR nº 16.636 (ANEXO V), que é parte integrante deste instrumento contratual, em respeito às seguintes fases (determinar as fases necessárias):

Fase	Descrição	Prazo
Preparação	Levantamento de informações preliminares (LV- PRE); programa geral de necessidades (PGN); estudo de viabilidade do empreendimento (EVE); e levantamento das informações técnicas específicas (LVIT-ARQ) a serem fornecidas pelo empreendedor ou contratadas no projeto	
Elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos	levantamento de dados para arquitetura (LV-ARQ); levantamento das informações técnicas específicas (LVIT- ARQ) a serem fornecidas pelo empreendedor ou contratadas no projeto; programa de necessidades para arquitetura (PN-ARQ); estudo de viabilidade de arquitetura (EV-ARQ); estudo preliminar arquitetônico (EP-ARQ); anteprojeto arquitetônico (AP-ARQ); projeto para licenciamentos (PL- ARQ); estudo preliminar dos projetos complementares (EP-COMP); anteprojetos complementares (AP-COMP); projeto executivo arquitetônico (PE-ARQ); projetos executivos complementares (PE-COMP); projeto completo de edificação (PECE); documentação conforme construído (“as built”)	
[descrever]	[descrever]	

4.2. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas etc.) produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura deverão ser submetidos à avaliação do **CONTRATANTE**, conforme cronograma de desenvolvimento dos trabalhos.

4.3. Os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas etc.) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pelo autor do projeto.

4.4. A aceitação, pelo **CONTRATANTE**, dos documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas etc.) produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de arquitetura, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente, sendo que, se este prazo for ultrapassado, sem a devida manifestação do **CONTRATANTE**, o autor do projeto pode se considerar autorizado ao prosseguimento dos serviços.

4.5. A aceitação deve ser formalizada pelo **CONTRATANTE** por meio de documentos fornecidos pelo autor do projeto, sendo que esta aceitação não será dependente da avaliação das demais atividades técnicas (projetos complementares).

4.6. Os trabalhos serão concluídos dentro dos prazos estabelecidos abaixo e estarão condicionados ao cumprimento pelo **CONTRATANTE** de seus próprios prazos de aprovação:

a) O **CONTRATANTE** deverá entregar ao **CONTRATADO**, no prazo de [numeral] (por extenso) dias corridos contados da assinatura do presente Contrato, toda documentação necessária para o desenvolvimento da **FASE DE PREPARAÇÃO**, tais como: sondagens, cópia de matrícula atualizada (menos de trinta dias), levantamento planialtimétrico, habite-se em caso de reforma, etc.

- b) O **CONTRATADO**, nos [numeral] (por extenso) dias **corridos** subsequentes à contratação, deverá elaborar os documentos pertinentes à **FASE DE PREPARAÇÃO** e entregá-los ao **CONTRATANTE**, mediante contra recibo, para análise;
- c) O **CONTRATANTE**, nos [numeral] (por extenso) dias **corridos** subsequentes, estando de acordo, deverá devolver os documentos pertinentes à **FASE DE PREPARAÇÃO** com autorização para continuidade dos trabalhos ou, caso assim não entenda, com as alterações que entender necessárias;
- d) O **CONTRATADO**, nos **FASE DE PREPARAÇÃO** subsequentes, deverá elaborar e dar entrada do **PROJETO** junto à Prefeitura, sendo sua obrigação utilizar todos os meios legais disponíveis para aprovação, inclusive o cumprimento de todas as comunicações, quando houver;
- e) Após o término do prazo acima estabelecido o **CONTRATADO** deverá elaborar, no prazo de [numeral] (por extenso) dias **corridos**, o **ANTEPROJETO**, entregando-o, mediante contra recibo, para apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**, a qual apontará suas considerações no prazo de [numeral] (por extenso) dias **corridos**;
- f) Por fim, após a etapa anterior, o **CONTRATADO** deverá entregar à **CONTRATANTE**, no prazo de número (por extenso) dias, mediante contra recibo, o **PROJETO EXECUTIVO**.
- 4.7.** Cada etapa somente poderá ser revisada [numeral] (por extenso) vezes. A aprovação pelo **CONTRATANTE** deverá se dar em, no máximo, [numeral] (por extenso) dias **corridos**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela elaboração do objeto do presente contrato, a importância de R\$ valor (por extenso), desembolsada da seguinte forma:

1º parcela, no valor de R\$ valor (por extenso), paga em espécie ou por meio de depósito bancário ou por meio de cheque nº número, do banco nome, agência nº número e conta nº número, no ato de assinatura do presente contrato.

2º parcela, no valor de R\$ valor (por extenso), paga em espécie ou por meio de depósito bancário ou por meio de cheque nº número, do banco nome, agência nº número e conta nº número, no prazo de número (por extenso) dias após o pagamento da primeira parcela.

3º parcela, no valor de R\$ valor (por extenso), paga em espécie ou por meio de depósito bancário ou por meio de cheque nº número, do banco nome, agência nº número e conta nº número, no ato da entrega do projeto aprovado pela Prefeitura, sendo que, caso a entrega mencionada não ocorrerá no prazo de até número (por extenso) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, o referido valor deverá ser pago, acrescido de atualização monetária, conforme índice estabelecido pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os impostos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, contribuições parafiscais e previdenciárias, que incidirem sobre a remuneração estipulada no presente contrato.

**5.3.** No preço ora ajustado, estão incluídos os custos abaixo elencados, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**:

a) Projetos **fundação, estrutural, elétrico, hidrossanitário, paisagismo, estudo de impacto de vizinhança, licenças ambientais, bombeiro e todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário**;

b) Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs pela execução do projeto e acompanhamento da obra;

c) **Perspectivas e maquetes**;

d) Realização de 5(cinco) visitas à obra, e limitadas a total de 10 (dez) horas. Concluída a obra, será realizada a visita final para todas as orientações finais pertinente ao projeto.

**5.4.** No preço ora ajustado, não estão incluídos os custos abaixo elencados, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) Projetos fundação, estrutural, elétrico, hidrossanitário, paisagismo, estudo de impacto de vizinhança, licenças ambientais, bombeiro e todo e qualquer outro projeto complementar que se faça necessário;
- b) Registro na Prefeitura, taxas, emolumentos, impostos, matrícula no INSS e demais impostos referentes à aprovação do projeto e à emissão do alvará;
- c) Fotográficas e cópias heliográficas e xerográficas;
- d) Perspectivas e maquetes;
- e) Solicitação de habite-se junto a Prefeitura após conclusão da obra;
- f) Execução e acompanhamento da obra.
- g) Excedidas as 5(cinco) visitas incluídas na proposta, e caso as visitas ultrapasse o quantitativo de horas indicado, será cobrado por cada hora adicional o valor de **R\$ 00,00 (valor por extenso)** ou valor de **R\$ 00,00 (valor por extenso)** por diária.
- 5.5.** Todas as demais despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, incluindo-se outras taxas, fotocópias, plotagens, emolumentos, viagens, alimentação, custas, entre outros, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**, que desde já disponibiliza, a título de adiantamento, ao caixa do **CONTRATADO** o numerário de R\$ valor (por extenso).
- 5.6.** Todas as despesas pagas pelo **CONTRATADO** e que não tiverem sido adiantadas pelo **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos comprovantes quitados, ou recibo, devidamente preparado e assinado pelo **CONTRATADO**.
- 5.7.** Havendo acréscimo de área a ser construída, os custos decorrentes serão cobrados separadamente, mediante assinatura de termo aditivo de contrato. Desde já, fica estabelecido que o valor do contrato será automaticamente majorado em R\$ valor (por extenso), para cada metro quadrado de construção que for acrescido ao projeto originário.
- 5.8.** Em separado, serão igualmente cobradas as modificações feitas pelo **CONTRATANTE**, quando posteriores à aprovação do projeto, observado o valor estabelecido no subitem anterior.
- 5.9.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou outro índice que o substituir, além das custas processuais e honorários advocatícios, caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência e ação judicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Pagar pontualmente as **(i)** parcelas de honorários devidos pela administração ao **CONTRATADO**, bem como das taxas necessárias para aprovação do projeto e emissão do respectivo alvará e **(ii)** honorários previstos no Quadro Resumo;
- b) Avaliar e aprovar os produtos entregues nas datas e prazos abaixo dispostos:

<b>Fase</b>	<b>Item</b>	<b>Prazo Máximo</b>
[descrever]	[descrever]	[descrever]
[descrever]	[descrever]	[descrever]
[descrever]	[descrever]	[descrever]
[descrever]	[descrever]	[descrever]

- c) Comunicação, com antecedência prévia de [numeral] (por extenso) dias corridos, de qualquer alteração do Projeto original;
- d) Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- e) Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projeto elétrico junto a concessionária de energia elétrica, se necessário;
- f) Providenciar profissional para elaboração e aprovação de projetos complementares, se necessário;
- g) Comprovar a titularidade e propriedade do imóvel por meio da matrícula atualizada do imóvel ou Contrato de Compra e Venda, formalizado dentro do que estabelece o Código Civil Brasileiro, além da regularização do imóvel perante a Prefeitura Municipal, se for o caso. Se o imóvel for de propriedade de terceiro (o INTERVENIENTE

ANUENTE), deverá ser anexado ao presente instrumento certidão de matrícula do imóvel, ou instrumento de contrato de compra e venda ou instrumento de promessa de compra e venda, que comprove a propriedade do terceiro;

- h) Executar a obra respeitando integralmente o Projeto Arquitetônico;
- i) Na hipótese de qualquer alteração de projeto, quando da sua execução, notificar por escrito o **CONTRATADO**, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais;
- j) Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para o cumprimento pelo **CONTRATADO** para elaboração de aprovação de projetos junto aos Órgãos Técnicos Públicos (incluindo, mas não se limitando, Prefeitura Municipal, Vigilância Sanitária, CNEM, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos especificados em contrato conforme a necessidade do projeto);
- l) Não iniciar a obra referente ao projeto de autoria do **CONTRATADO** sem a contratação de profissional responsável técnico pela execução de projeto junto a Prefeitura para mencionado fim;
- m) Respeitar, e fazer respeitar, o projeto, de modo que as alterações em trabalho de autoria de arquiteto e urbanista, tanto em projeto como em obra dele resultante, somente poderão ser feitas mediante consentimento por escrito da pessoa natural titular dos direitos autorais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Responsabilizar-se pela a execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares, desde que realizados por profissionais habilitados e entregues por meio digital;
- b) Respeitar o Código de Obras do Município e demais disposições legais relativas ao ordenamento e ocupação do solo, além das **NBRs vigentes e aplicáveis** acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e **NBRs vigentes e aplicáveis** – elaboração de projetos de edificações – arquitetura.
- c) Manter sigilo sobre todos os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou, ainda, que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros;
- d) Efetuar o levantamento cadastral da obra;
- e) Apresentar os Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos;
- f) Efetuar a aprovação dos projetos nas concessionárias elétricas, de água, esgoto, drenagem urbana e energia e nos correspondentes serviços públicos de fiscalização e regulamentação de obras civis urbanas;
- f) Supervisionar a mão de obra;
- g) Efetuar a supervisão e a conferência da recepção dos materiais, dentro da qualidade exigida pela **CONTRATANTE**;
- h) Efetuar a administração executiva de cada estágio ou fase da obra, indicando, através de relatórios semanais, o andamento à **CONTRATANTE**;
- i) Recomendar produtos com base em sua qualidade, indicando possíveis fornecedores independentemente de qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza, que possa desses receber;
- j) Informar ao **CONTRATANTE** qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza recebidos dos fornecedores dos produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**, que não integram os honorários firmados no presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL**

**8.1.** Se o **CONTRATANTE** rescindir injustificadamente o presente Contrato antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases até então concluídas, pagará ao **CONTRATADO** multa de [numeral]% (por extenso) sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

**8.2.** Se o **CONTRATADO** rescindir injustificadamente o presente Contrato sem concluir integralmente todas as fases do presente projeto, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado pelo **CONTRATANTE**, além de lhe pagar multa de [numeral] % (por extenso) sobre o saldo que remanescer para a conclusão do projeto.

**8.3.** Agindo uma PARTE de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à PARTE prejudicada rescindir o contrato, cobrando a multa estabelecida nos subitens anteriores, independente de indenização por perdas e danos, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS**

**9.1.** Os direitos autorais do projeto objeto do presente contrato pertencem exclusivamente ao **CONTRATADO**, sendo que, na hipótese de o **CONTRATANTE** exigir exclusividade, deverá efetuar o pagamento de [numeral]% (por extenso) de acréscimo sobre o valor do presente Contrato.

**9.2.** Em nenhuma hipótese, o projeto elaborado poderá ser executado/replicado, pelo **CONTRATANTE** ou por terceiro, em terreno diferente do mencionado no **QUADRO RESUMO**, bem como sua disposição no lote e todas as demais especificações devem ser rigorosamente seguidas.

**9.2.1.** Em nenhuma hipótese, poderá ser modificado ou alterado, pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, sem a expressa e escrita autorização prévia do **CONTRATADO**.

**9.3.** O presente instrumento de Contrato não transfere ao **CONTRATANTE** os direitos de uso de imagem, incluindo mas não se limitando, aos atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou à propriedade intelectual destes, ainda que parcial, que poderão continuar a ser utilizados pelo **CONTRATADO**, especialmente para fins publicitários e composição de seu portfólio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Conforme consta no subitem nº 5.3, não está incluído no presente Contrato o valor de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pela execução do projeto e, conseqüentemente, o acompanhamento da obra. Caso o **CONTRATANTE** opte pelos serviços profissionais do **CONTRATADO** para os serviços de execução do projeto e acompanhamento da obra, novo contrato de prestação de serviços deverá ser elaborado, o qual servirá como prova de sua contratação como responsável técnico pela obra.

**10.2.** O **CONTRATANTE** não poderá dar início à execução do projeto/obra sem a contratação de profissional que tecnicamente se responsabilize junto à Prefeitura competente pela execução do projeto e acompanhamento da obra.

**10.3.** Caso não seja contratado como responsável técnico para a execução do projeto e acompanhamento da obra, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de ser comunicado por escrito pelo **CONTRATANTE** acerca do início da obra.

**10.4.** As disposições deste Contrato não podem ser modificadas, alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelos contratantes.

**10.5.** A prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** não implica vínculo trabalhista entre as partes e reger-se-á exclusivamente pelos dispositivos do Código Civil Brasileiro.

**10.6.** O presente instrumento de Contrato representa a totalidade da avença entre as PARTES relativa ao seu objeto, substituindo todas as condições e propostas anteriores e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as PARTES versando o mesmo objeto deste Contrato, sejam tácitas ou expressas.

**10.7.** O **CONTRATANTE** não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal do **CONTRATADO** para dar cumprimento ao presente contrato.

**10.8.** A responsabilidade do **CONTRATADO** não se estende ao acompanhamento da execução da obra, à contratação de serviços e profissionais necessários à execução dos projetos, nem à compra de materiais necessários, nem, tampouco, aos pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

**10.9.** Os documentos técnicos (desenhos e textos) só serão disponibilizados na extensão .pdf, sendo disponibilizados em extensão .dwg somente diretamente para os responsáveis pelos projetos complementares.

**10.10.** Fica o **CONTRATANTE** ciente de que as etapas de elaboração de projeto só terão início após a assinatura do presente instrumento, respectivos reconhecimentos de firma em cartórios e pagamento da primeira parcela ou sinal.

**10.11.** Os atendimentos a serem realizados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** e aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos complementares e na execução da obra serão no escritório profissional do **CONTRATADO**, exclusivamente durante o horário comercial, compreendido das 08 às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Qualquer atendimento que necessite ser feito fora do horário aqui estabelecido dará direito ao **CONTRATADO** ao recebimento do valor equivalente ao de uma visita técnica, ou seja, meio salário mínimo vigente no país por ocorrência, e que deverá ser pago pelo **CONTRATANTE**.

**10.12.** O **CONTRATADO** não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pelo **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** As PARTES e o INTERVENIENTE ANUENTE elegem o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir todas e eventuais divergências oriundas ou relacionadas com o presente Contrato, incluindo as questões sobre sua existência, validade ou rescisão.

E, por estarem as PARTES e INTERVENIENTE ANUENTE justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, [=] de [=] de 202[=].

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATADO  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATANTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATANTE  
INTERVENIENTE ANUENTE

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



